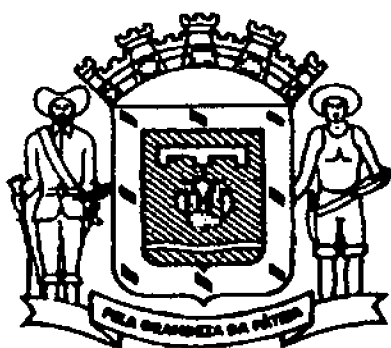




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2002

GOIÂNIA, 11 DE JUNHO DE 2002 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.940

LEI	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 13
EXTRATOS	PÁG. 13
RESOLUÇÃO	PÁG. 14
PORTARIAS	PÁG. 14

LEI

ERRATA - PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM
INCORREÇÃO (ANEXO I-C/ANEXO I-B)

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8045, DE 23 DE JULHO DE 2001.

*Dispõe sobre as diretrizes para a
elaboração da lei orçamentária para
o exercício de 2002, e dá outras
providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Goiânia, relativo ao exercício de 2002, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compreendendo:

- I - organização e estrutura do orçamento;
- II - diretrizes das Receitas;
- III - diretrizes das Despesas.

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2002 será precedida de ampla consulta e discussão com a sociedade, assegurando, por meio de reuniões setoriais/regionais, a participação de todos esses segmentos, tornando transparente e democrático o Orçamento do Município.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o Orçamento Anual referente aos órgãos dos Poderes Executivo - Administração direta - e Legislativo do Município;

II - os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos legalmente constituídos.

Art. 4º. As classificações de receita e despesa e os demonstrativos e anexos à Lei Orçamentária atenderão às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2002 compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - demonstrativos e anexos a que se refere a art. 3º da presente lei.

Art. 6º. No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2001.

§ 1º. Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei serão atualizados na Lei Orçamentária, antes do início de sua execução, para preços de dezembro de 2001, utilizando, para tanto, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - ou outro que vier substituí-lo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativo aos meses de maio a novembro de 2001, incluídos os meses extremos do período.

§ 2º. Os valores atualizados na forma do disposto no parágrafo anterior poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução, por critério que vier a ser estabelecido na Lei Orçamentária, de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstos no Orçamento.

§ 3º. No caso de extinção sem substituição do índice expresso no § 1º deste artigo, o Governo Municipal adotará o que tiver base de cálculo mais próximo desse.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo e o Poder Legislativo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na própria lei, criando, se houver necessidade, elementos de despesa em cada projeto ou atividade.

Parágrafo único. Exclui-se do limite referido no "caput" deste artigo os créditos adicionais de natureza suplementar.

I - que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada projeto ou atividade;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes a pessoal, serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - destinados a suprir deficiências de dotações relativas a transferências ao Estado, nos casos em que a lei determina a entrega dos recursos de forma automática, utilizando como fonte de recursos a definida no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados os limites da efetiva arrecadação de caixa do exercício.

Art. 8º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual - PPA 2002/2005;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária, o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias;

VI - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VII - Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9º. As despesas relativas ao pagamento de inativos, transferências a autarquias, fundações e fundos especiais, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outras, às quais não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, e que, por isso, não constam do PPA, deverão ser incluídas no Orçamento 2002 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, do Governo Federal.

Art. 10. As ações que englobem despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas no Orçamento de 2002 em programas de apoio administrativo.

Parágrafo único. Somente será permitido um programa de apoio administrativo para cada unidade orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 11. Na estimativa das receitas, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, antes do encerramento do atual exercício financeiro.

Parágrafo único. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária, após 31 de agosto de 2001, serão apropriados ao Orçamento do ano de 2002 e poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 12. O projeto de Lei Orçamentária poderá inserir na receita operações de crédito, autorizadas por lei específica, que serão vinculadas a projetos, cuja execução estará condicionada à efetiva realização da receita.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, cuja liquidação dar-se-á, obrigatoriamente, até o encerramento do exercício de 2002.

Art. 14. As diretrizes fixadas por esta lei têm a finalidade precípua de permitir que a Administração pública municipal desenvolva suas ações visando promover o equilíbrio das finanças públicas, ao mesmo tempo possibilitando a formação de poupança interna, para aplicação em investimento, programas sociais e demais ações a serem aprovadas no PPA 2002/2005.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09
Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

Parágrafo único. O equilíbrio das finanças públicas e a formação de poupança interna deverão ser alcançados por meio de equilíbrio fiscal, destacando-se, neste, as seguintes medidas:

I - incremento da arrecadação:

- a) aumento real da arrecadação tributária;
- b) recebimento da dívida ativa tributária;
- c) recuperação de créditos junto ao Governo Federal e ao do Estado de Goiás;

II - controle de despesas:

- a) redução de despesas com custeio administrativo e operacional;
- b) rígido controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
- c) administração e controle dos pagamento da dívida bancária intra e extralimite, inclusive, renegociação e aproveitamento de créditos;
- d) execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município.

Art. 15. É vedada a utilização das receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinadas, por lei, a fundo de previdência de servidores, conforme o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 16. São estratégias da Administração Municipal na priorização das despesas públicas:

- I - inclusão social e a universalização da cidadania;
- II - construção de uma gestão democrática e popular;
- III - requalificação da cidade - desenvolvimento econômico-social, urbano e rural;
- IV - VETADO.

Art. 17. Os programas e ações para o exercício de 2002 são os previstos no Anexo de Metas Fiscais (Anexo I-A) que integra esta lei, os quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2002, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Os valores a serem fixados para cada ação dos programas constantes do Anexo I-A serão estabelecidos e detalhados pela lei orçamentária, de conformidade com a receita estimada.

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2002 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeio administrativo e operacional, inclusive, pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III - contrapartida de Operações de Crédito;
- IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Art. 20. Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 21. A manutenção de atividades e de serviços terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 22. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades orçamentárias executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de Governo.

Art. 23. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no exercício de 2001, por 3 (três) autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 24. As despesas com pessoal e com encargos sociais serão fixadas, observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a legislação municipal em vigor.

Art. 25. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptação de estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta ou indireta, inclusive, fundações instituídas pelo Município, observado o contido na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Goiânia, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2002, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante de, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 27. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidas, desde que:

I - sejam compatíveis com a presente lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotações para pessoal e seus encargos;
- b) serviços da dívida;
- c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROGRAMAS E AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDOS NO EXERCÍCIO DE 2.002

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
LEGISLATIVA	001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	01.01	Deliberar, sob a forma de projetos de lei, sobre as matérias de competência do Município
			01.02	Apreciar e votar as contas municipais
			01.03	Dar continuidade ao plano setorial de informática
			01.04	Aperfeiçoar os servidores da Câmara Municipal em suas diversas áreas, com aprimoramento da produção pertinente
			01.05	Dotar a Câmara Municipal de recursos para promover consultas populares e plebiscitos
			01.06	Estender as atividades da Câmara Municipal aos bairros do Município
ESSENCIAL À JUSTIÇA	002	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	02.01	Realizar um trabalho de parceria com a Câmara Municipal, objetivando: rever, classificar e catalogar a legislação municipal de forma a adequar às reais necessidades da sociedade
			02.02	Levantar documentação cartorial, criação de banco de dados e arquivo físico visando o controle do Patrimônio Público Imobiliário do Município
			02.03	Editar revista trimestral constando legislação, julgados e teorias sobre temas de direito público municipal

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	004	PLANEJAMENTO URBANO	03.01	Orientar e fiscalizar preventivamente as ações dos órgãos e entidades municipais
			04.01	Revisar o Plano de Desenvolvimento Integrado de Goiânia, inclusive o bairro de Campinas, com a elaboração ou revisão da legislação urbanística municipal
			04.02	Regulamentar a Operação Urbana Centro com diretrizes para o patrimônio histórico, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, incentivos, requalificação
			04.03	Elaborar estudos sobre o disciplinamento da comunicação visual em vias e logradouros públicos
			04.04	Elaborar estudos sobre a readequação dos eixos viários - Avenida Goiás e Avenida Anhangüera
			04.05	Desenvolver estudos para criação do sistema de memória histórico-cultural do Município
			04.06	Elaborar o mapa de exclusão social no Município e o plano de inclusão social
			04.07	Elaborar estudos visando a requalificação sócio-territorial das Regiões de Goiânia

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
			04.08	Realizar pesquisas sócio-econômica por regiões em parcerias com as Universidades
			04.09	Implantar políticas de resgate de áreas públicas municipais
			04.10	Detalhar e atualizar a carta de risco de Goiânia
			04.11	Elaborar e implantar normas que norteiam a regularização fundiária no Município
			04.12	Regularizar loteamentos clandestinos e irregulares
			04.13	Implantar projetos no sentido de proteger e revitalizar espaços culturais e artístico
			04.14	Realizar em todas as faixas de pedestres, o rebaixamento de meios-fios e a construção de rampas, garantindo a completa acessibilidade aos deficientes físico
			04.15	Construir banheiros públicos em praças, em vias públicas e em locais de grande concentração de pessoas
			04.16	Criar convênio entre a Secretaria de Fiscalização, a Polícia Militar e Bombeiro Militar do Estado de Goiás para fiscalização das Áreas de Risco (Defesa Civil)
			04.17	VETADO

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
GESTÃO AMBIENTAL	004	PLANEJAMENTO URBANO	04.18	Reformar as praças do Projeto Cura
			04.19	Efetivar e implantar a Agenda 21 Local com o envolvimento e sensibilização dos diversos segmentos da sociedade para a implantação de um modelo de gestão pública visando a melhoria da vida ambiental
			04.20	Implantar a Coleta Seletiva de Lixo e Incentivar a criação de cooperativas de coleta e reciclagem de lixo
			04.21	Incentivar a produção de hortas comunitárias
			04.22	Viabilizar a política de preservação e recuperação de áreas verdes
			04.23	Viabilizar o trabalho de gestão integrada das Unidades de Conservação (UC)
			04.24	Viabilizar a revitalização urbano-ambiental do Município
			04.25	Ampliar a prática de coleta seletiva de resíduos sólidos junto às escolas municipais, estaduais, particulares e aos órgãos da administração pública
			04.26	Capacitar multiplicadores em educação ambiental para professores da rede de educação municipal e estadual

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
			04.27	Adequar e fortalecer o Jardim Botânico como centro de pesquisa, estudo e lazer ambiental
			04.28	Realizar e implementar Programa de Educação Ambiental
			04.29	Garantir o reflorestamento e a conservação dos fundos de vale
			04.30	Coordenar ações de combate e controle da emissão de esgoto clandestino na rede pluvial
			04.31	Implementar programa emergencial de despoluição e revitalização do Rio Meia Ponte
			04.32	Incentivar a captação de águas pluviais em áreas urbanas e de ampliação urbana
			04.33	VETADO
	005	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	05.01	Implementar ações de participação popular e orçamento participativo, visando aproximar a população do processo de tomada de decisão para a avaliação das prioridades
			05.02	Implementar ações de coordenação integrada
			05.03	Criar, nas macro regiões de Goiânia, expandir e implementar as atividades de Defensoria Pública, Ouvidoria, de Defesa do Consumidor, dos Direitos Humanos e da Cidadania
			05.04	Ampliar a frota de veículos do Município

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
	006	INFORMÁTICA	05.05	Implementar o programa de modernização e melhoria da arrecadação municipal, bem como controlar e agilizar sua cobrança
			05.06	VETADO
			06.01	Atualizar os softwares para rede de micro e integração de micro X mainframe
			06.02	Expandir o sistema central de processamento de dados de grande porte
			06.03	Ampliar e modernizar o parque computacional de redes na Prefeitura
			06.04	Modernizar e ampliar as lojas de atendimento da Prefeitura
			06.05	Implantar rede de acesso ao banco de dados georeferenciado do sistema de informação geográfica de Goiânia
	007	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	06.06	Criar central única de atendimento informatizado, para encaminhamento das solicitações da população de Goiânia
			06.07	VETADO
			07.01	Construir, reformar e adequar a estrutura física dos prédios públicos às necessidades da Administração Municipal, dando ênfase ao racionamento de energia elétrica e hidráulica

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
SEGURANÇA PÚBLICA	008	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	07.02	Ampliar e reformar a rede física de lojas de atendimento descentralizado
			07.03	VETADO
			08.01	Constituir ou aumentar o capital de empresas pertencentes à Prefeitura de Goiânia
SEGURANÇA PÚBLICA	009	REDE INTEGRADA DE SEGURANÇA	09.01	Implementar e garantir, com apoio financeiro, ações de defesa social e prevenção à violência, através de convênios e articulações conjuntas com as demais esferas de governo
SEGURANÇA PÚBLICA			09.02	VETADO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	010	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.01	Ampliar o atendimento às pessoas em situação de pobreza
			10.02	Atender e garantir, direta ou indiretamente, via convênios, o mínimo necessário às pessoas portadoras de deficiência física
			10.03	Atender e garantir, direta ou indiretamente via convênios, o mínimo necessário as pessoas da 3ª idade
			10.04	Implementar políticas de promoção, atendimento e proteção à mulher em situação de violência doméstica e risco social

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
			10.05	Auxiliar e incrementar a Instituição Comunitária Financeira e o Sistema de Crédito Popular - Credicidania -, "Banco do Povo"
			10.06	Garantir a Renda Familiar Mínima (Lei nº 7.691/97)
			10.07	Expandir as ações de geração de emprego e renda, com o desenvolvimento de alternativas de iniciação e capacitação profissional (adultos e adolescentes) direta ou indiretamente, via convênios, bem como incentivar temporariamente as cooperativas de produção
			10.08	Construir, ampliar, reformar a rede física de assistência social e de desenvolvimento comunitário
			10.09	VETADO
			10.10	VETADO
			10.11	VETADO
			10.12	VETADO
			10.13	Implementação do Programa Feliz Cidade
			10.14	VETADO
			10.15	VETADO
			10.16	VETADO

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
PREVIDÊNCIA SOCIAL	011	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11.01	Atender as crianças e aos adolescentes, priorizando os aspectos de educação, lazer, alimentação, habitação condigna e assistência médica preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente.
			11.02	Garantir a participação da sociedade civil no atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco social, mediante a ampliação e manutenção dos Conselhos Tutelares
	012	PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA A SEGURADOS	12.01	Desenvolver mecanismos para capitalização do Fundo de Previdência dos Servidores
			12.02	Implementar ações que visem atingir o equilíbrio econômico-financeiro do Instituto de Seguridade do Servidor Municipal - ISM
			12.03	Criar condições para a implantação de uma política de previdência social municipal
			12.04	Prestar assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica, social e cidadã aos servidores públicos municipais
			12.05	VETADO
	013	ENCARGOS GERAIS A INATIVOS E PENSIONISTAS	13.01	Proventos a inativos e pensionistas

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
SAÚDE	014	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	14.01	VETADO
	015	ASSISTÊNCIA À SAÚDE	15.01	Prestar assistência integral à saúde da população, visando a redução da morbimortalidade por causas relacionadas de gênero, geração, raça e etnia
			15.02	Coordenar a política de saúde do Município, estabelecendo uma política de inclusão social e promoção da qualidade de vida da população
			15.03	Construir uma vigilância da saúde integrada, articulando as ações individuais e coletivas
			15.04	Ampliar o acesso e qualidade no atendimento da população através da continuidade do processo de municipalização do setor saúde
			15.05	Promover a descentralização das ações e dos serviços de saúde através de distritos sanitários
			15.06	Reforçar as ações de vigilância epidemiológica com a implantação de núcleos de vigilância em distritos sanitários e em serviços sentinelas
			15.07	Implementar sistema de regulação do sistema de saúde

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
EDUCAÇÃO	016	EDUCAÇÃO INFANTIL	15.08	Implantar sistema de informações integrado, que forneça subsídio para o planejamento, gerenciamento e intervenção no setor saúde
			15.09	Incentivar a organização de centro de estudos e pesquisa operacional
			15.10	Construir, ampliar, reformar, manter, aparelhar e informatizar as Unidades de Saúde
			15.11	VETADO
			15.12	VETADO
			15.13	VETADO
			15.14	VETADO
			16.01	Garantir o atendimento educativo de qualidade às crianças de 0 a 6 anos de idade dos Centros Municipais de Educação Infantil
			16.02	Garantir recursos materiais e humanos adequados para o oferecimento de um ensino de qualidade, em Unidades próprias e conveniadas Educação Infantil, atendendo a expansão da Rede de Ensino Municipal, bem como municipalizar o atendimento desta modalidade de ensino, atualmente atendido em sua maioria pela Rede de Ensino Estadual

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
			16.03	Construir, expandir, ampliar, reformar e manter a rede física educacional, garantindo a qualidade do atendimento a crianças de 0 a 6 anos de idade
			16.04	Garantir um Programa de Alimentação Escolar, que atenda integralmente as especificidades da Educação Infantil, prevendo, inclusive, o atendimento as unidades educativas que estão sendo municipalizadas
			16.05	Concursar, qualificar, atualizar e valorizar os trabalhadores em educação que atuam na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
			16.06	VETADO
	017	ENSINO REGULAR	17.01	Assegurar a qualidade do Ensino Fundamental e valorizar o trabalhador da área de Educação
			17.02	Viabilizar condições apropriadas para a implantação com eficiência e eficácia da Educação de jovens e adultos
			17.03	Preparar a rede física educacional e os trabalhadores em educação para atender os alunos com necessidades educacionais especiais

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
			17.04	Garantir a complementação no custo refeição/aluno, dos recursos do FNDE destinado ao Programa Municipal de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
			17.05	VETADO
			17.06	Detectar e sanar problemas clínicos, odontológicos e psicológicos e outros que interfiram na saúde e no processo de ensino-aprendizagem do escolar, implementando programas em parcerias com outras Secretarias, Instituições e Entidades
			17.07	Construir, expandir, ampliar, reformar a rede física educacional, visando garantir a qualidade do atendimento às crianças, aos jovens e adultos do ensino fundamental, através de estruturas físicas adequadas, inclusive às necessidades dos portadores de deficiência física
			17.08	VETADO

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
			17.09	Estimular a participação da comunidade estudantil na vida da escola e da sociedade, assegurando recursos para aplicação e implementação da Lei no. 7947 de 21 de dezembro de 1999
			17.10	VETADO
			17.11	VETADO
			17.12	VETADO
			17.13	Realizar concurso público para suprir as vagas dos servidores administrativo da Rede Municipal de Ensino
			17.14	VETADO
			17.15	VETADO
CULTURA, ESPORTE E LAZER	018	DIFUSÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FOLCLÓRICOS	18.01	Promover eventos, shows, festivais, debates, exposições, apresentações, seminários, palestras e feiras. Comemorar o Batismo Cultural de Goiânia, incentivar a realização do carnaval de rua, implementar o projeto Musicalidade/Estação
			18.02	Implementar ações culturais, incentivando o gosto pelas artes cênicas e visuais

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
			18.03	Implementar e ampliar o incentivo à cultura através da Lei nº 7.957/2000 e de outros programas culturais
			18.04	Dotar o Município de Centro Poliesportivo com total acessibilidade, para a socialização dos portadores de deficiência física
			18.05	Incentivar as iniciativas artísticas e culturais de cunho popular
			18.06	REMANEJAMENTO TECNICO PARA O CÓDIGO 27.05
			18.07	Implementar programa de incentivo à instalação de bibliotecas populares, em conjunto com a comunidade
			18.08	Implementar a realização de cunho literário e musical, visando o incentivo a novos valores
			18.09	VETADO
URBANISMO	019	CONTROLE URBANO	19.01	Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada com loteamento, uso e ocupação do solo, edificações, meio ambiente (água, ar e solo), costumes, atividades econômicas e posturas

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
HABITAÇÃO	020	SERVIÇOS URBANOS	20.01	Expandir, adequar e qualificar os serviços de limpeza urbana; expandir, diferenciar e melhorar a iluminação pública; expandir e manter as placas de endereçamento de ruas e avenidas; expandir e manter as áreas verdes de Goiânia, construir
	021	OBRAS HABITACIONAIS	21.01	Proporcionar condições dignas de moradia à população que dela necessita
			21.02	Viabilizar melhorias das condições de habitação da população que reside em áreas de posse e de risco
			21.03	Criar banco de terras para atendimento a famílias que residam em áreas de risco
			21.04	Firmar parcerias com associações e cooperativas para urbanização e construção de moradias
			21.05	VETADO
	019	CONTROLE URBANO	19.02	Cadastrar e monitorar as indústrias e os empreendimentos com alto potencial poluidor/degradador
			19.03	Implantar sistema de controle a atividades de poluição de resíduos sólidos, sonora e hídrica
			19.04	Completar o diagnóstico sócio-ambiental com vistas à recuperação dos fundos de vale

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
			19.05	Apoiar a implantação da APA da Bacia do Ribeirão João Leite
			19.06	Apoiar a implantação do Comitê da Bacia do Rio Meia Ponte
			19.07	Ampliar unidades de fiscalização ambiental, mediante convênios com a Polícia Militar
	022	PARQUES E JARDINS	22.01	Construir, expandir, ampliar, urbanizar, recuperar e manter bosques, parques e áreas verdes do Município, bem como recuperar os equipamentos de lazer e recreação destas áreas
			22.02	Ampliar, reformar e modernizar as instalações do Parque Zoológico de Goiânia
			22.03	Ampliar e implementar a flora e a fauna do Parque Zoológico de Goiânia
			22.04	Recuperar e revitalizar a área do Lago das Rosas
			22.05	Ampliar, reformar e modernizar as instalações do Parque Mutirama de Goiânia
			22.06	VETADO

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	023	INCENTIVO A PRODUÇÃO	23.01	Fomentar as atividades industriais, comerciais e de serviços formais, articuladas com a defesa da qualidade de vida, geração de emprego e renda, acesso a produtos de qualidade
			23.02	Organizar o trabalho informal, articulado à defesa da qualidade de vida e geração de emprego e renda
			23.03	Fomentar o agronegócio
			23.04	Ampliar as ações de abastecimento alimentar com a implantação de centros de abastecimento, restaurantes populares, bem como reformar e ampliar as edificações de mercados e feiras
			23.05	Incentivar a produção científica e tecnológica acerca da realidade econômico-social do Município, e o desenvolvimento experimental
			23.06	Celebrar convênio com o Governo do Estado de Goiás, visando o financiamento conjunto de indústrias por meio do programa PRODUIR
			23.07	Instituir ações de apoio ao TELEPORTO e à criação de pólo tecnológico no Município

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
	024	PROMOÇÃO AO TURISMO	23.08	Incentivar a criação de pólo de informática no Município
			23.09	Construir e implementar Shopping Populares no Município
			23.10	Implementar uma política de incentivo e apoio ao cooperativismo no município de Goiânia
			23.11	VETADO
			23.12	VETADO
			24.01	Implantar quiosques e centros de atendimento ao turista
			24.02	Captar, promover e divulgar eventos turísticos e de negócios para o Município de Goiânia
			24.03	VETADO
			24.04	VETADO
			24.05	VETADO
			24.06	VETADO
			24.07	VETADO
			24.08	VETADO
			24.09	Estabelecer parcerias com instituições capazes de financiar o Trade Turístico
TRANSPORTE	025	VIAS URBANA	24.10	VETADO
			25.01	Pavimentar e conservar vias urbanas
			25.02	Pavimentar e conservar estradas vicinais

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
	026	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	25.03	Canalizar e reurbanizar os córregos Botafogo, Capim Puba e Jardim Goiás
			25.04	Prolongar, pavimentar e reurbanizar a Av. Goiás Norte
			25.05	Canalizar e recuperar o Córrego Cascavel
			25.06	Canalizar e reurbanizar Córregos no Município
			25.07	Pavimentar a Avenida Contorno Norte
			25.08	Canalizar e recuperar o Córrego Anicuns
			25.09	Pavimentar e reurbanizar a Avenida Leste/Oeste
			25.10	Controlar e combater erosões
			26.01	Implantar e melhorar a sinalização horizontal, vertical e eletrônica
			26.02	Ampliar e readequar a sede própria da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte SMT
			26.03	Implantar projetos de educação para o trânsito e estabelecer e implantar uma política pública permanente de educação para o trânsito, com recursos advindos da aplicação de multas e cobranças e outras taxas no município de Goiânia
			26.04	Ampliar, reorganizar e automatizar os estacionamentos rotativos públicos

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
			26.05	Implantar sistema de monitoramento eletrônico da sinalização do Município
			26.06	Estruturar, otimizar e implantar a regulamentação do transporte público do Município
			26.07	Estabelecer, via convênios, com entidades municipais, nacionais e internacionais públicas e/ou privadas, cooperação tecnológica, pesquisas, produção industrial, manutenção etc.
			26.08	VETADO
			26.09	VETADO
			26.10	VETADO
			26.11	Construir viadutos e passarelas de pedestres nas vias urbanas
DESPORTO E LAZER	027	DESPORTO AMADOR	27.01	Implementar e incentivar a realização/participação de competições esportivas que venham a projetar o Município no cenário esportivo regional e nacional
			27.02	Expandir o atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 16 anos em unidades de iniciação esportiva

ANEXO I - A

SETOR	PROGRAMA		AÇÃO	
	CODIGO	DENOMINAÇÃO	CODIGO	DENOMINAÇÃO
ENCARGOS ESPECIAIS	000		27.03	Incentivar a prática desportiva através da realização de eventos esportivos e de lazer
			27.04	Estabelecer parcerias com as Entidades Regionais de Administração do Desporto, visando ações de desenvolvimento do esporte goianiense/goiano, incluindo o paradesporto
			27.05	Construir, reformar e ampliar áreas de esportes e lazer nos bairros periféricos de Goiânia
			00.01	Garantir com apoio financeiro, o funcionamento das autarquias e fundações municipais
			00.02	Garantir com o apoio financeiro, o funcionamento dos fundos especiais municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2.000)

ANEXO I - C

ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.998	VARIACÃO PATRIMONIAL %	1.999	VARIACÃO PATRIMONIAL %	2.000	VARIACÃO PATRIMONIAL %
1. PATRIMÔNIO ORDINÁRIO						
PATRIMÔNIO FINANCEIRO	-59.459.010,31	-44,33	-84.723.977,45	-42,49	-51.730.371,83	-38,94
PATRIMÔNIO PERMANENTE	261.877.199,17	22,76	420.155.455,73	60,44	308.523.832,86	-28,57
SOMA	202.418.188,86	17,60	335.431.478,28	65,71	256.793.461,03	-23,44
2. PATRIMÔNIO EXTRA ORDINÁRIO						
PATRIMÔNIO TRANSITÓRIO	0,00		0,00		0,00	
SOMA	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	202.418.188,86	17,60	335.431.478,28	65,71	256.793.461,03	-23,44

OBS.: 1 - Patrimônio Financeiro - é a diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro

2 - Patrimônio Permanente - é a diferença entre o ativo permanente e o passivo permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PROJEÇÕES FISCAIS

(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2.000)

ANEXO I - B

I - VALORES CORRENTES

EM R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	2.002	2.003	2.004
I - RECEITA TOTAL		870.675	957.775
II - DESPESA TOTAL		849.112	934.055
III - RESULTADO PRIMÁRIO	26.907	28.480	30.326
IV - RESULTADO NONINAL	19.626		23.720
V - DÍVIDA LÍQUIDA			19.229

II - VALORES CONSTANTES

EM R\$ 1.000,00 DE DEZEMBRO/2000

DISCRIMINAÇÃO	2.002	2.003	2.004
I - RECEITA TOTAL	730.523	769.716	811.402
II - DESPESA TOTAL	686.410	750.999	791.331
III - RESULTADO PRIMÁRIO	60.712	25.081	25.698
IV - RESULTADO NONINAL	64.113	18.717	20.071
V - DÍVIDA LÍQUIDA	16.205	16.188	16.298

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006, DE 27 DE MAIO DE 2002.

Abre créditos adicionais de
Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º, da Lei nº 8.065, de 21 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO, 08 (oito) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 13.991.000,00 (treze milhões, novecentos e noventa e um mil reais), correspondente a 2.983.155,6503 UROMG's (dois milhões, novecentas e oitenta e três mil e cento e cinquenta e cinco vírgula sessenta e cinco zero três Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	
1101 - 0412200052.002 - 3390.39.00 - 00	R\$ 900.000,00
1101 - 0412200052.002 - 4490.52.00 - 00	R\$ 380.000,00
SOMA	R\$ 1.280.000,00
1600- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1603 - 0412300052.095 - 3390.39.00 - 00	R\$ 1.400.000,00
1603 - 2884300008.001 - 4690.71.00 - 00	R\$ 500.000,00
SOMA	R\$ 1.900.000,00
1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
1801 - 2645100251.006 - 4490.51.00 - 00	R\$ 2.500.000,00
SOMA	R\$ 2.500.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 - 1030200152.092 - 3190.34.00 - 21	R\$ 7.661.000,00
2150 - 1030200152.092 - 3190.96.00 - 21	R\$ 150.000,00
SOMA	R\$ 7.811.000,00
4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO	
4203 - 2645100251.020 - 4490.51.00 - 22	R\$ 500.000,00
SOMA	R\$ 500.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 13.991.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1600- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
1603 - 9999999999.999 - 9000.00.00 - 00	R\$ 3.180.000,00
SOMA	R\$ 3.180.000,00
1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
1801 - 2645100251.006 - 4490.51.00 - 80	R\$ 2.000.000,00
1801 - 2645100251.006 - 4490.52.00 - 00	R\$ 500.000,00
SOMA	R\$ 2.500.000,00
2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 - 1030200152.092 - 3190.04.00 - 20	R\$ 161.000,00
2150 - 1030200152.092 - 3190.11.00 - 20	R\$ 2.000.000,00
2150 - 1030200152.092 - 3390.04.00 - 20	R\$ 150.000,00
2150 - 1030200152.092 - 3390.04.00 - 21	R\$ 300.000,00
2150 - 1030200152.092 - 3390.04.00 - 82	R\$ 200.000,00
2150 - 1030200152.092 - 3390.39.00 - 20	R\$ 5.000.000,00
SOMA	R\$ 7.811.000,00
4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO	
4203 - 2645100251.020 - 4490.51.00 - 51	R\$ 48.700,00
4203 - 2645100251.020 - 4490.51.00 - 80	R\$ 345.500,00
4203 - 2645100251.020 - 4490.61.00 - 22	R\$ 105.800,00
SOMA	R\$ 500.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 13.991.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a Lei nº 006 foi sancionada pelo Prefeito
Derivaldo Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº72/2002**

1. DATA: 29.05.2002

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ /CEI-ASSOCIAÇÃO PROJETO CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ.

3. OBJETO: O objeto do convênio nº72/2002 é a articulação de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros para o atendimento de 70 (setenta) crianças matriculadas na EDUCAÇÃO INFANTIL, do referido CEI, conforme documentação constante do processo nº 19976092.

4. PRAZO: 1º de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

5. PROCESSO: Nº 19976092

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 020/01 - AJUAÍ**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e DELAIDE MIRANDA ARANTES E ADVOGADOS S/C

DATA:

Goiânia, 10 de abril de 2002.

REPRESENTANTES:

COMURG - Paulo César Fornazier
PRESIDENTE; Gerson Vicente de Sousa - **DIRETOR**
FINANCEIRO; Argemiro Antônio F. Mendonça - **DIRETOR**
DE LIMPEZA URBANA.

CONTRATADA: Delaíde Alves de Miranda
 Arantes - **SÓCIA-PROPRIETÁRIA**

FINALIDADE: Alteração da Cláusula Quinta do contrato original,
 ficando prorrogado por mais 12 meses.

PRAZO: De 11 de abril de 2002 a 10 de abril de 2003.

VALOR DO ADITIVO - R\$ 23.387,76 (vinte mil, trezentos e
 oitenta e sete reais, setenta e seis centavos).

FÓRUM: Goiânia - Goiás.



CONTRATOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE JUNTO AO
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISM) DO
 MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

NOME DO CREDENCIADO	OBJETO	DATA	PRAZO	PROCESSO
01 Hospital da Mulher	Gineco-Obstetrícia	03.05.2002	60 MESES	20086033/02
02 Inst. de Angiologia de Goiânia	Angiologia	03.05./02	60 MESES	20054247/02
03 Certilândia José dos Santos	Psicoterapia	28.05/02	60 MESES	18213893/02
04 Núcleo Radiológico Ltda	Radiografia Geral	23.05/02	60 MESES	20019671/02
05 Margareth Costa Pereira Machado	Fonoaudiologia	09.05/02	60 MESES	20086131/02
06 Marcos Lázaro de Souza Gondim	Ginecologia-Obstetrícia	23.05./02	60 MESES	20086084/02
07 Clínica Fisio gyn Ltda	Fisioterapia	27.05./02	60 MESES	20054247/02

Goiânia 07 de junho de 2002.

DEO COSTA RAMOS
 Presidente do ISM

RESOLUÇÃO

COMURG -
 Companhia de Urbanização de Goiânia

RESOLUÇÃO Nº 014/02-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE
 GOIÂNIA - COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

1 - A solicitação justificada da Assessoria Jurídica e Auditoria
 Interna, através do expediente apenso ao processado;

2 - A importância da aquisição, que se destina ao acompanhamento
 de processos judiciais em que a Comurg aparece como parte;

3 - O vulto pecuniário da aquisição, que dispensa procedimento
 licitatório, como também, a prática já exercida desde o exercício administrativo de
 2001, conforme pode se verificar em processo respectivo,

RESOLVE:

I - Autorizar contratação de empresa que forneça extratos judiciais
 das publicações inseridas no Diário da Justiça de Goiás, conforme proposta pertinente
 ao assunto, colhida pelo setor competente da companhia;

II - A DIRETORIA ADMINISTRATIVA para as providências
 decorrentes.

Esta resolução entra em vigor nesta data.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

Goiânia, 04 de junho de 2001.

Gerson Vicente de Sousa
 DIRETOR FINANCEIRO

Paulo César Fornazier
 PRESIDENTE

Argemiro Antônio F. Mendonça
 DIRETOR DE LIMPEZA URBANA

PORTARIAS**PORTARIA N. 031, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA
 MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são
 conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de
 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista
 o contido no Ofício n. 005/01-GABEA-05, da lavra do Vereador Edson
 Vieira da Silva,

RESOLVE

exonerar **EDSON MARCELO SILVA** do
 cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG.2, lotado no
 gabinete do Vereador Edson Vieira da Silva, e nomear **PAULO**
ROBERTO REIS RABELO para ocupar o mesmo cargo, mantida a
 lotação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
 aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

Wladimir Górcêz Henrique
 PRESIDENTE

Djalma Araújo
 1º SECRETÁRIO

Rosângela Wayne de Oliveira
 Capitão Wayne
 2º SECRETÁRIO

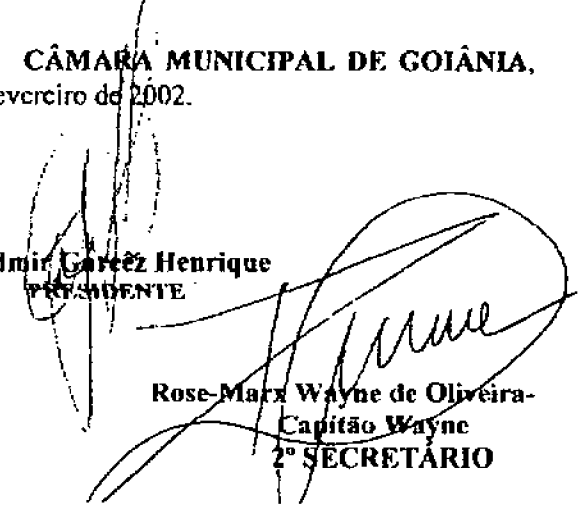
PORTARIA N. 032, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 – REGIMENTO INTERNO –, e tendo em vista o contido no Ofício n. 22/02-GAB-CM, da lavra do Vereador Claudio Meirelles,

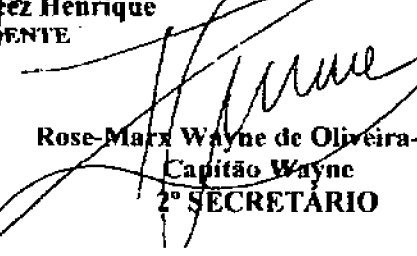
RESOLVE

exonerar **RAQUEL CORREIA FLEURY** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG.5, lotada no gabinete do Vereador Cláudio Meirelles, e nomear **JOÃO BORGES** para ocupar o mesmo cargo, mantida a lotação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.


Wladimir Góes Henrique
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Rose-Marx Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

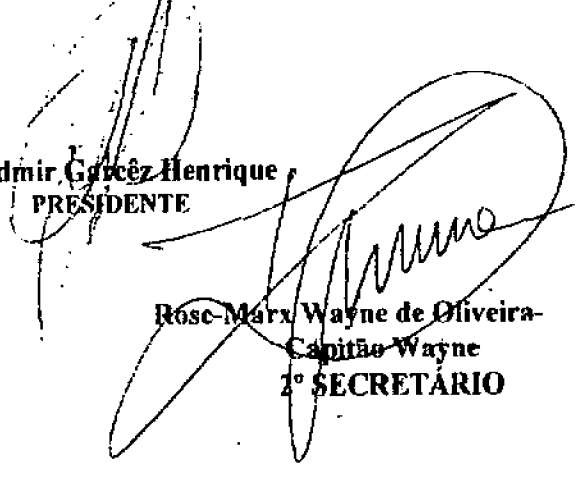
PORTARIA N. 033, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 – REGIMENTO INTERNO –, e tendo em vista o contido no Ofício n. 23/02-GAB-CM, da lavra do Vereador Claudio Meirelles,

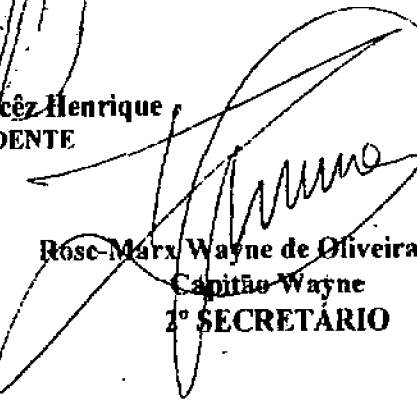
RESOLVE

exonerar **ROGÉRIO CARLOS CORREIA FLEURY** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG.1, lotado no gabinete do Vereador Cláudio Meirelles, e nomear **MARIA APARECIDA ALVES BORGES** para ocupar o mesmo cargo, mantida a lotação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.


Wladimir Góes Henrique
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Rose-Marx Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

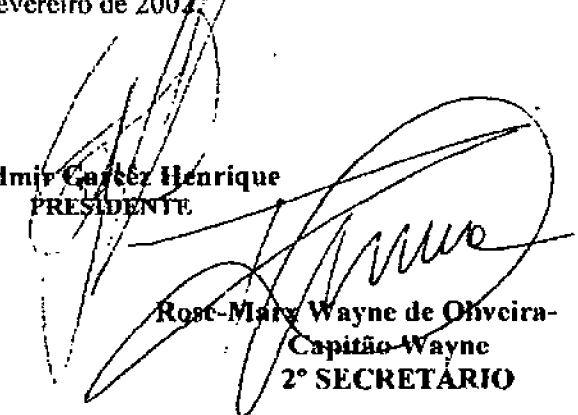
PORTARIA N. 034, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 – REGIMENTO INTERNO –, e tendo em vista o contido no Ofício n. 09/2002, da lavra do Vereador Alfredo Bambu,

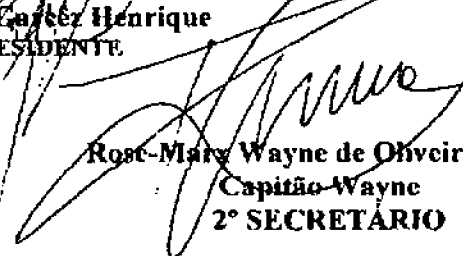
RESOLVE

exonerar **HILDA FERREIRA TOMASSINI** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG.3, lotada no gabinete do Vereador Alfredo Bambu, e nomear **AUGUSTO NEVES GODINHO** para ocupar o mesmo cargo, mantida a lotação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.


Wladimir Góes Henrique
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Rose-Marx Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

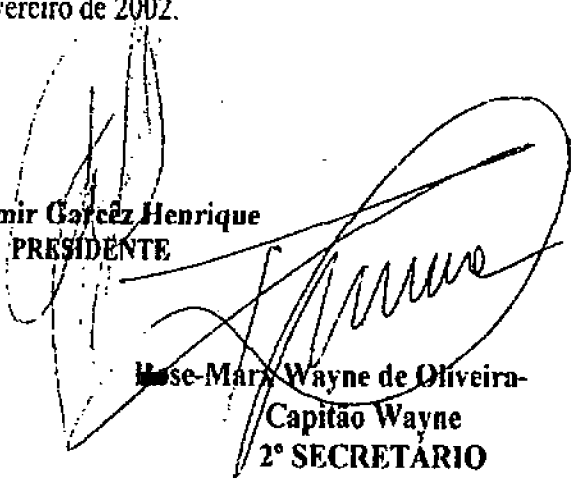
PORTARIA N. 035, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 – REGIMENTO INTERNO –,

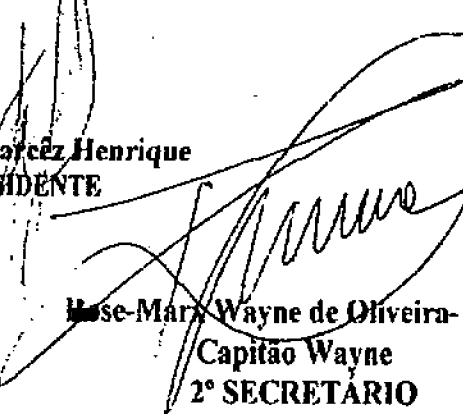
RESOLVE

exonerar **ARCEU SOUZA GOES** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG.4, lotado no gabinete do Vereador Luciano Pedroso, e nomear **ANTÔNIO DONIZETH PEREIRA** para ocupar o mesmo cargo, mantida a lotação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.


Wladimir Góes Henrique
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Rose-Marx Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 036, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -,

RESOLVE

exonerar NIVIO ALMEIDA MACEDO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG.6, lotado no gabinete do Vereador Luciano Pedrosa, e nomear FERNANDO LOPES XAVIER para ocupar o mesmo cargo, mantida a lotação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

Wladimir Garcês Henrique
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Rose-Marx Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 037, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Ofício n. 0459-02-02/GPVS, da lavra do Vereador Pastor Valter Soares,

RESOLVE

exonerar LUCILENE PEREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG.6, lotada no gabinete do Vereador Pastor Valter Soares, e nomear MARCIO BILEK para ocupar o mesmo cargo, mantida a lotação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

Wladimir Garcês Henrique
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Rose-Marx Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 038, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -,

RESOLVE

exonerar ANGELA PORTO PIRES do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG.5, lotada no gabinete da Vereadora Jacyra Alves Mendes, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 25 dias do mês de fevereiro de 2002.

Wladimir Garcês Henrique
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Rose-Marx Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 039, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -,

RESOLVE

exonerar CELSO EDUARDO DE ARAÚJO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG.6, lotado no gabinete da Vereadora Jacyra Alves Mendes, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 25 dias do mês de fevereiro de 2002.

Wladimir Garcês Henrique
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Rose-Marx Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 040, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -,

- RESOLVE

exonerar WILLIAN MARTINS DE CASTRO do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG.1, lotado no gabinete da Vereadora Jacyra Alves Mendes, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 25 dias do mês de fevereiro de 2002.

Wladimir Garcês Henrique
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Rose-Marx Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO